



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 Novembro de 1960

Lei Municipal nº 1.112/2008

(Projeto de Lei nº 037/2008 - Vereador Marivaldo Gonçalo)

Dispõe sobre a implantação do Programa de Planejamento Familiar, no âmbito do município de Bayeux, e adota outras providências.

JERÔNIMO GOMES DE FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, **FAZ SABER** que esta Casa Legislativa aprovou e ele, nos termos do Art. 35, §7º da Lei Orgânica do Município de Bayeux, em consonância com o Art. 206 da Resolução nº 10/2008 de 23 de setembro de 2008 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a implantar o Programa de Planejamento Familiar no âmbito do município de Bayeux.

Art. 2º Para participar do programa de laqueadura a mulher participante terá que preencher os seguintes requisitos;

- I – ser mãe de até três filhos;
- II – ter acima de vinte cinco anos;
- III – estar em pleno gozo de suas faculdades mentais, e gozar de boa saúde;
- IV – ter sido vítima de agressão;
- V - participar de cursos para prevenir traumas futuros.


Art. 3º Fica a Secretaria de Saúde do Município, obrigada a criar um Centro Integrado de Atenção a Saúde da Mulher – CIASM.

Art. 4º Compete ao município através do CIASM, disponibilizar acomodações para que sejam realizadas as cirurgias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bayeux, em 23 de setembro de 2008.


JERONIMO GOMES DE FIGUEIREDO
Vereador - Presidente